



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025

Processo SEI nº 3530607.422.00050363/2026-15

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº **79/2025** CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR JOÃO AMORIM” – CEJAM**, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025, PARA AMPLIAÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS JÁ INTEGRANTES DO CONTRATO DE GESTÃO, POR MEIO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAMES DE MOGI DAS CRUZES - LACEM.

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Bem-Estar, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, inscrita no CPF/MF sob nº 340.017.828-47, e, de outro lado, o **Centro de Estudos e Pesquisas “Dr João Amorim” - CEJAM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 66.518.267/0001-83, com endereço à Rua Doutor Lund, nº 41, andar 10, Liberdade, São Paulo – SP, CEP 01513-020, qualificado como Organização Social no Município, neste ato representado por seu Gerente de Desenvolvimento Institucional, Dr. **Mario Santoro Junior**, inscrito no CPF/MF sob nº 109.812.508-82, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato de Gestão nº 79/2025, decorrente do Chamamento Público nº 006/2025, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 8.200, de 8 de abril de 2025, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade ampliar o escopo dos serviços laboratoriais já integrantes do Contrato de Gestão nº 79/2025, executados por meio do LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAMES DE MOGI DAS CRUZES – LACEM, promovendo a unificação da gestão laboratorial da Rede Municipal de Saúde, com acréscimo do quantitativo de exames e incorporação das demandas da ÚNICA Jundiapéba, do Hospital Municipal “Prefeito Waldemar Costa Filho” e da Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança “Leila Caran Costa”, sem alteração da natureza essencial do objeto originariamente pactuado.

Conforme dados apresentados na prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2026, o Município de Mogi das Cruzes realizou 83.223 atendimentos/consultas, em comparação com 56.034 no mesmo período de 2025, evidenciando crescimento da demanda assistencial. Tal dado constitui elemento complementar à justificativa do aditamento, que se fundamenta, principalmente, na necessidade de integrar os serviços laboratoriais atualmente executados por diferentes fluxos e instrumentos, padronizar protocolos, aprimorar a rastreabilidade das amostras, reduzir tempos de resposta e obter maior eficiência operacional e econômica.

O atual serviço de processamento e análise de exames está estruturado em espaço físico que, embora adequado ao escopo originalmente pactuado, apresenta limitações para absorver o crescimento projetado da demanda. Esse cenário impacta diretamente o tempo de resposta dos exames, especialmente aqueles destinados às unidades de urgência e emergência, nas quais a celeridade diagnóstica é determinante para a tomada de decisão clínica e os desfechos assistenciais.

Dentre as estratégias avaliadas para a otimização dos serviços, destaca-se a centralização dos exames laboratoriais aliada à incorporação de inteligência nos laudos e resultados, com o objetivo de aprimorar os processos de análise e gestão diagnóstica nas unidades de saúde municipais.

Como prioridade institucional, destaca-se a necessidade de liberação ágil e segura de exames para pacientes atendidos em unidades hospitalares, de urgência e emergência no prazo de até 02 horas e unidades básicas de saúde em até 120 horas considerando o impacto direto do tempo de resposta na resolutividade dos atendimentos e na condução terapêutica.

A combinação entre centralização dos exames e inteligência diagnóstica representa uma inovação relevante, permitindo ganhos de eficiência, precisão e agilidade, além da ampliação do acesso a diagnósticos de qualidade para a população.

Após estudos de custo e viabilidade, tornou-se necessária a proposta de alteração das características dos serviços atualmente contratados para atendimento dos anseios da demanda municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ampliação quantitativa e operacional dos serviços laboratoriais já integrantes do Contrato de Gestão nº 79/2025**, executados por meio do Laboratório Central de Exames de Mogi das Cruzes – LACEM, mediante a ampliação e integração das demandas laboratoriais da Rede Municipal de Saúde e a incorporação das demandas provenientes da **ÚNICA Jundiapéba, do Hospital Municipal “Prefeito Waldemar Costa Filho” e da Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança “Leila Caran Costa”**, nos termos do Termo de Referência e do Plano de Trabalho integrantes deste instrumento.

1.2 - A ampliação compreende a integração e a centralização operacional dos serviços laboratoriais já abrangidos pelo ajuste e tem por finalidade promover a integração dos fluxos, a padronização dos processos e protocolos, a rastreabilidade das amostras, a uniformização dos indicadores, a otimização dos recursos empregados e o aprimoramento do acompanhamento e controle dos serviços laboratoriais prestados à Rede Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 4.2 DO ANEXO TÉCNICO I

2.1 - Em decorrência da ampliação dos serviços laboratoriais prevista neste Termo Aditivo, o item 4.2 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 79/2025, relativo ao Volume de Atividade Esperada, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.2. VOLUME DE ATIVIDADE ESPERADA

O volume de atividade esperado para os serviços laboratoriais corresponde à quantidade mensal estimada de 200.000 (duzentos mil) exames, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução deste Termo Aditivo serão repassados à **CONTRATADA**, em 2026 o valor de **R\$ 2.374.842,88 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, notas de reservas nºs 15726 e 15727, a saber:

3.2 - Dá-se ao presente Aditamento Contratual, considerando a inserção contida neste Termo Aditivo, o valor total de **R\$16.077.511,27 (dezesseis milhões, setenta e sete mil, quinhentos e onze reais e vinte e sete centavos)** para todos os fins de direito, sendo que, o valor global do Contrato de Gestão nº 79/2025 passa a vigor no valor de **R\$ 131.305.061,81 (cento e trinta e um milhões, trezentos e cinco mil, sessenta e um reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução do escopo ampliado terá início em **11/09/2026**, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias à implantação e à integração das demandas laboratoriais previstas neste Termo Aditivo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

4.2 - A implantação do escopo ampliado deverá ocorrer de forma articulada com o **CONTRATANTE**, assegurada a continuidade dos serviços laboratoriais prestados à Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ANEXOS

5.1 - Integram o presente Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos:

I – Anexo I: Termo de Referência dos Serviços Laboratoriais com metas;

II – Anexo II: Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

6.1 - As alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo produzirão efeitos a partir de **11 de setembro de 2026** e permanecerão vigentes durante o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 79/2025, não implicando o presente instrumento, por si só, prorrogação de seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 79/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 11 de setembro de 2026.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

MARIO SANTORO JUNIOR
Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa
CPF: 147.691.308-05

Renato Alves da Silva
CPF: 271.787.978-19



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO.....	2
2.JUSTIFICATIVA.....	2
3.DAS INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
4.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.....	4
5.DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA.....	7
5.1.Das Características Gerais.....	7
5.2.Das Características Específicas.....	9
6.DOS EQUIPAMENTOS E MÉTODOS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O SETOR DE PROCESSAMENTO DE EXAMES.....	11
7.COMPLIANCE, CONFORMIDADE REGULATÓRIA E AUDITORIAS.....	12
9.DOS EXAMES LABORATORIAIS QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR.....	13
10.DOS EXAMES LABORATORIAIS AUTORIZADOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.....	13
11.DAS UNIDADES DE SAÚDE / EQUIPAMENTOS.....	14
12.DO DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....	14
13.DO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO CENTRAL.....	16
14.DO LABORATÓRIO SATÉLITE.....	16
15.DO VOLUME DE ATIVIDADE ESPERADA E INDICADORES AVALIADOS.....	18
16.MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES.....	18
17.OUTROS SERVIÇOS E CONSUMO.....	18
17.1SERVIÇOS:.....	18
17.2CONSUMO:.....	19
18.MATERNIDADE E HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA- LEILA CARAN COSTA.....	19
19.HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES-PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO.....	20
20.UNIDADE CLÍNICA AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADE DE JUNDIAPEBA/ ÚNICA-FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO.....	20
21.UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.....	21
22.RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL.....	21
23.PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	22
24.CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO 01 – EXAMES QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO.....	23
Anexo 2 - EXAMES AUTORIZADOS PARA PRONTO ATENDIMENTO.....	39
Anexo 03 – UNIDADES COM COLETA LABORATORIAL.....	41
Anexo 4 – QUADRO DE INDICADORES QUANTITATIVOS LABORATÓRIO.....	43
Anexo 5 –QUADRO DE INDICADORES QUALITATIVOS LABORATÓRIO.....	44



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 2



1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão vigente, visando à ampliação de seu objeto para contemplar a unificação dos serviços laboratoriais da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, mediante a incorporação da gestão do processamento, análise, logística, emissão de laudos e demais atividades inerentes ao Laboratório Central de Exames de Mogi das Cruzes (LACEM).

A presente ampliação refere-se à expansão do escopo contratual, com a centralização da gestão dos serviços laboratoriais, objetivando a padronização dos processos, a otimização dos recursos públicos, o fortalecimento do controle assistencial e a melhoria da eficiência operacional.

2 JUSTIFICATIVA

A presente proposta de unificação dos serviços laboratoriais da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes fundamenta-se na necessidade de aperfeiçoar a gestão dos serviços de apoio diagnóstico, promovendo maior eficiência operacional, padronização dos processos e fortalecimento da qualidade assistencial ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Atualmente, a execução dos serviços laboratoriais encontra-se distribuída em diferentes instrumentos contratuais, o que dificulta a uniformização dos fluxos operacionais, o gerenciamento integrado da rede, o monitoramento dos indicadores assistenciais, o controle da produção, a rastreabilidade das amostras e a otimização dos recursos públicos. A centralização desses serviços em um único contrato permitirá maior integração entre as unidades de saúde, proporcionando uma gestão mais eficiente, transparente e alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

A unificação possibilitará a padronização dos protocolos técnicos, dos processos de coleta, transporte, processamento e liberação dos exames laboratoriais, reduzindo a variabilidade operacional e promovendo maior segurança em todas as etapas do processo diagnóstico. Além disso, permitirá a implantação de indicadores únicos de desempenho, monitoramento em tempo real da produção, fortalecimento dos mecanismos de controle de qualidade e ampliação da capacidade de planejamento da rede municipal.

Sob o aspecto assistencial, a medida proporcionará benefícios diretos aos munícipes, com maior agilidade na realização dos exames, redução do tempo de resposta para disponibilização dos resultados, melhoria da rastreabilidade das amostras, diminuição da necessidade de recoletas decorrentes de falhas operacionais e maior confiabilidade dos laudos emitidos. Esses avanços contribuirão para diagnósticos mais rápidos e precisos, possibilitando o início oportuno dos tratamentos, reduzindo o tempo de espera dos usuários e qualificando o cuidado prestado em toda a Rede Municipal de Saúde.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 3



A integração dos serviços laboratoriais também favorecerá a utilização racional dos recursos públicos, mediante economia de escala na aquisição de insumos, reagentes e materiais, otimização da logística de transporte de amostras, redução de custos administrativos e melhor aproveitamento da infraestrutura existente, sem prejuízo da continuidade dos serviços atualmente prestados.

Importante destacar que a presente proposta não altera a estrutura física do Laboratório Central de Exames de Mogi das Cruzes – LACEM, tampouco modifica os serviços de coleta laboratorial já previstos no contrato vigente, consistindo exclusivamente na ampliação do escopo contratual para permitir a gestão integrada dos serviços laboratoriais da Rede Municipal de Saúde.

Dessa forma, a unificação dos serviços laboratoriais representa uma medida estratégica de gestão, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, integralidade e qualidade da assistência previstos na Constituição Federal e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde, assegurando maior resolutividade dos serviços, fortalecimento da rede assistencial e melhores resultados para a população de Mogi das Cruzes.

3 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** poderá disponibilizar imóvel próprio ou cedido pelo município, com devido alvará de funcionamento ou protocolo deste, onde será instalado o Laboratório Central de Exames de Mogi das Cruzes -LACEM, imediatamente ao início de vigência deste Contrato, não devendo haver interrupção do serviço, a fim de organizar a logística dos processamentos de material biológico dos exames de rotina, urgência e emergência, das Unidades de Saúde constantes no anexo 3 do Termo de Referência.

O LACEM deverá estar de acordo com a identificação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, conforme manual e comunicação visual definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR DE MOGI DAS CRUZES**;

O Sistema de Informação implantado no LACEM deverá interagir obrigatoriamente com o SIS – Sistema Integrado de Saúde e demais sistemas que se fizerem necessários.

A coleta, logística de transporte, processamento e disponibilização de resultados de exames laboratoriais ficará a cargo da **CONTRATADA**, podendo o processamento ser executado em ambiente externo à unidade;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 4



Fica permitido a **Contratada** realizar a subcontratação do processamento dos exames desde que os resultados sejam compartilhados por meio eletrônico no Sistema de Informação implantado no LACEM para que não haja prejuízo no tempo da disponibilização dos resultados.

- 3.1 O Sistema de Informação implantado na Unidade do Laboratório Central de Mogi das Cruzes- LACEM deverá interagir obrigatoriamente com o Sistema de Informatização utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar e demais sistemas que se fizerem necessários;
- 3.2 A coleta, logística de transporte, processamento e disponibilização de resultados de exames laboratoriais ficará a cargo da **CONTRATADA**, podendo o processamento ser executado em ambiente externo à unidade;
- 3.3 Fica permitido a **CONTRATADA** realizar a subcontratação do processamento dos exames desde que os resultados sejam compartilhados por meio eletrônico no Sistema de Informação implantado pela Unidade de Laboratório Central de Mogi das Cruzes- LACEM para que não haja prejuízo no tempo da disponibilização dos resultados.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- 4.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de mão de obra qualificada e em número suficiente, para atuar nos equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, elencadas no Anexo 3 deste Termo de Referência, e outras a serem inauguradas durante o presente contrato do Município de Mogi das Cruzes de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR**, coleta de material biológico, assim como disponibilizar os resultados dos exames.

Importante salientar que não serão todas as Unidades que contarão com o profissional para a atribuição, sendo esta uma decisão da **CONTRATANTE**, previamente alinhada com a **CONTRATADA**.

- 4.2 No caso de férias e licenças de profissional, a **CONTRATADA** deverá garantir a cobertura do mesmo;
- 4.3 Em relação ao tempo de agendamento dos exames ambulatoriais a partir da solicitação, devem respeitar o que segue:
 - 15 dias úteis para exames Laboratoriais
- 4.4 O sistema de informatização utilizado na Unidade Central de Laboratório, deverá se integrar ao da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR**;
- 4.5 Os profissionais técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar uniformizados, com identificação pessoal e com Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 4.6 Promover o transporte do material biológico colhido nos equipamentos de saúde integrantes



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 5



da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, em horários previamente definidos, em veículos apropriados e identificados em atendimento às normatizações vigentes;

- 4.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais adequados para coleta em todos os equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes: coletores estéreis, recipientes, sistema a vácuo de coleta de sangue, eletrodos, gel transdutor, eletrodo de agulha, entre outros, cuja realização/coleta será realizada pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- 4.8 A **CONTRATADA** deverá realizar todos os exames solicitados pelos médicos da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes. Nos casos dos exames não contemplados pela tabela SIA/SUS, a empresa **CONTRATADA** deverá utilizar-se da lista constante no Anexo I deste Termo de Referência e dar seguimento na guia com solicitação de exames de acordo com POP de Fluxo de Exames Laboratoriais instituído pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR**. Para agendar, colher e efetivamente processar os exames, a guia SADT deverá estar corretamente preenchida e assinada pelo médico solicitante;
- 4.9 A prestação de serviços deverá iniciar no primeiro dia de vigência do **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 4.10 A entrega dos resultados dos exames ambulatoriais:
- **Exames Laboratoriais** - até 120 (cento e vinte) horas;
A entrega dos resultados dos exames de urgência:
 - **Exames Laboratoriais** - até **02 (duas) horas** após a coleta do material (**paciente**), com exceção dos exames CKMB, ureia, creatinina, glicemia, sódio, potássio, troponina, hemograma e urina tipo I que deverão ter seus resultados disponibilizados em prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos, a partir da entrega da amostra na central de processamento, por meio eletrônico e salvo exames que por questões técnicas exijam maior tempo por análise e liberação de laudo (ex: cultura para fungos e cultura para BAAR). No caso de gasometria, o laudo deverá ser liberado após 60 (sessenta) minutos da coleta do material (paciente);
 - **Resultados Críticos (Pânico)** - comunicar os resultados críticos ao responsável assistencial dentro dos seguintes prazos, contados a partir da obtenção do resultado: pacientes internados até 30 minutos, pacientes externos/ambulatoriais até 1 hora e 30 minutos.
- 4.11 A validação técnica dos exames deverá ser disponibilizada pelo responsável técnico legalmente habilitado. Sobretudo os exames laboratoriais deverão ser liberados por analistas de nível superior (biomédicos, biólogos ou bioquímicos);
- 4.12 Para planejamento das atividades assistenciais, dispor de dados cadastrais dos munícipes atendidos;
- 4.13 Os exames laboratoriais que requerem procedimentos especiais para a coleta poderão ser colhidos na Unidade Central do Laboratório Municipal de Mogi das Cruzes ou nos



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 6



equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, de acordo com orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR**;

- 4.14 A **CONTRATADA** deverá realizar o transporte diário dos materiais colhidos de todos os equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, relacionados no Anexo 3 deste Termo de Referência. O transporte e acondicionamento de material para o laboratório deverá ser realizada, utilizando-se de meios que garantam a integridade e estabilidade da amostra colhida, respeitando o horário estipulado para a coleta, assim como a biossegurança de todas as pessoas envolvidas em todas as etapas da coleta, transporte e realização dos exames, de acordo com as legislações vigentes;
- 4.15 A **CONTRATADA** deverá realizar o transporte diário dos materiais colhidos de todos os equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, relacionados no Anexo 3 deste Termo de Referência. O transporte e acondicionamento de material para o laboratório deverá ser realizada, utilizando-se de meios que garantam a integridade e estabilidade da amostra colhida, respeitando o horário estipulado para a coleta, assim como a biossegurança de todas as pessoas envolvidas em todas as etapas da coleta, transporte e realização dos exames, de acordo com as legislações vigentes;
- 4.16 Os veículos deverão ser identificados com a logomarca da **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, conforme manual e comunicação visual definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR DE MOGI DAS CRUZES**;
- 4.17 Os veículos deverão ser forrados com material impermeável, imprescindível para procedimentos de limpeza e desinfecção e devem seguir as normas sanitárias vigentes para transporte de material biológico;
- 4.18 Para o transporte, as amostras biológicas deverão ser acondicionadas em caixas térmicas com temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material e com termômetro digital com visor externo para o efetivo controle de temperatura;
- 4.19 Os motoristas devem receber treinamentos específicos de normas de biossegurança e deverão estar devidamente identificados e uniformizados;
- 4.20 A confirmação de resultados na mesma amostra, e nova coleta solicitada pelo **CONTRATANTE**, quando necessário, será feita sem ônus para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR**;
- 4.21 Os produtos para diagnóstico de uso “in vitro”, reagentes e insumos, bem como os equipamentos a serem utilizados no laboratório para este contrato, devem estar devidamente registrados na ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente;
- 4.22 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 90 (noventa) dias a certificação de qualidade técnica;
- 4.23 A **CONTRATADA** deverá realizar controle interno e externo de qualidade para os exames. Em caso de exames contratados, que não são contemplados por programas de ensaio de proficiência, a **CONTRATADA** deverá adotar formas alternativas de controle de



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 7



qualidade descritas em literatura científica. Os controles deverão ter validação para o território brasileiro;

- 4.24 A **CONTRATADA** disponibilizará de equipamentos e softwares de gestão que permita o recebimento de resultados e relatórios por meios de rede informatizada integrada ao Sistema de Informática da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR** bem como a elaboração de relatórios gerenciais e estatísticos;
- 4.25 O acesso deve obrigatoriamente contemplar consultas por meio eletrônico, às informações, estatísticas de coleta, com possibilidades de indexação pela CRAESa, local da coleta, profissional solicitante, paciente, procedimento e a impressão dos mesmos. A base de dados deve contemplar todos os dados durante toda a vigência do contrato;
- 4.26 A **CONTRATADA** deverá manter arquivo de cadastro de pacientes atendidos e controle de laudos técnicos por no mínimo 05 (cinco) anos e manter arquivos de controle de amostras tecnicamente comprometidas por, no mínimo, 02 (dois) anos e depois desse prazo disponibilizá-los para os bancos de dados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR**;
- 4.27 O laboratório clínico deverá dispor de meios que permitam a detecção da hora do recebimento do pedido e da coleta do material biológico, de modo a possibilitar rastreamento;
- 4.28 O laudo de exame deverá estar disponível no Sistema de Informática da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR** com possibilidade para impressão nos equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes. Todo o material de consumo, inclusive papel, utilizado na emissão dos resultados de exames deverá ser de responsabilidade da empresa contratada;
- 4.29 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, comprometendo-se a substituí-los quando não cumprir com as regras estabelecidas pela **PARCEIRA** ou quando solicitado pela **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES / SECRETARIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES E BEM-ESTAR** caso a mesma entenda que o funcionário apresenta conduta inconveniente, e/ou inaptidão técnica, e/ou rendimento insatisfatório na área de trabalho;
- 4.30 Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais e de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações para a prestação dos serviços, isentando integralmente o Município.

5 DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

5.1 Das Características Gerais



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 8



- 5.1.1 A **CONTRATADA** deverá instalar sistema de gerenciamento em rede, que forneça histórico estatístico individualizado e por paciente, estatística de solicitação de exames por médico, faturamento, local de coleta/realização, assinatura eletrônica com rubrica digitalizada de laudos, disponibilidade de resultados via Internet, emissão de protocolos para pacientes e mapas de trabalho;
- 5.1.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar painel eletrônico de monitoramento (dashboard), com atualização em tempo real, que permita o acompanhamento da liberação dos laudos de exames de todas as Unidades de Pronto Atendimento atendidas pelo contrato. O painel deverá apresentar, no mínimo, o tempo médio de emissão dos laudos (SLA), o quantitativo de exames pendentes, em processamento e concluídos, possibilitando a visualização por unidade de saúde, período e modalidade de exame, de forma a subsidiar o monitoramento operacional e a gestão dos indicadores assistenciais pela CONTRATANTE;
- 5.1.3 O aplicativo, combinado com o banco de dados do laboratório, deve definir: tipo de amostras, destinos para analisadores (volume, etiquetas, código de barras), e soroteca, além de determinar as rotas de cada amostra e parametrização dos exames, tais como: parâmetros de repetições e urgência. O sistema deve ser desenvolvido em ambiente gráfico que interaja de forma simples de fácil compreensão para o usuário atendendo as diferentes exigências e necessidades das rotinas e treinamento das equipes;
- 5.1.4 O sistema de gerenciamento laboratorial deverá interagir com o Sistema de Informatização da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, prioritariamente no módulo prontuário eletrônico, bem como demais sistemas determinados pela Contratante que se fizerem necessários;
- 5.1.5 As amostras biológicas deverão ser identificadas imediatamente após a coleta, na presença do paciente, mediante etiqueta impressa emitida pelo sistema informatizado, garantindo sua rastreabilidade durante todas as etapas do processo laboratorial. A identificação deverá conter, no mínimo, nome completo do paciente, data de nascimento, nome completo da mãe, número do atendimento ou outro identificador único, data e hora da coleta e identificação do profissional responsável pela coleta, observando as normas vigentes da ANVISA e as boas práticas preconizadas pela Organização Nacional de Acreditação (ONA);
- 5.1.6 Cabe a **CONTRATADA**, implantar Plataforma de Gestão e Inteligência Laboratorial, por meio de sistema de *Business Intelligence* (BI) aplicado à gestão laboratorial, com painéis de indicadores de desempenho, produtividade, tempo de liberação de resultados (*Turn Around Time* — TAT), índices de recoleta e demais métricas de qualidade;
- 5.1.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar protocolo formal de comunicação imediata de valores críticos ao corpo clínico, com registro eletrônico, confirmação de recebimento e auditoria do processo, em conformidade com as normas da ANVISA e dos programas de acreditação hospitalar;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 9



5.1.8 TODOS os serviços mencionados, bem como todos os testes executados deverão ser respaldados por sistemas de gestão da qualidade certificados, participação em programas de controle externo de qualidade, infraestrutura tecnológica de ponta e integração com os sistemas de informação hospitalares, assegurando rastreabilidade, interoperabilidade e suporte à tomada de decisão clínica.

5.2 Das Características Específicas

5.2.1 A CONTRATADA deverá garantir:

- Multi-equipamento para Análises Clínicas: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único PC;
- Possibilidade de operação stand alone (um único PC) e distribuída (em rede);
- Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial.
- Comunicação compatível com qualquer software laboratorial;
- Ambiente Gráfico;
- Fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total a identificação de amostras por códigos de barras;
- Pool de equipamentos: programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da amostra;
- Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento etc.);
- Ferramenta com capacidade de programação dos equipamentos na ausência de códigos de barras, permitindo a associação de amostras às posições nas bandejas em poucos segundos, pelo próprio usuário;
- Controle e análise de flags, indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade, emitidos pelos equipamentos ou criados na:
 - Interface;
 - Cálculos:
 - Condicionais, envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo, origem etc.);
 - Conversão de unidades, liberação em mais de uma unidade;
 - Conversões de resultados numéricos em textuais (positivo, negativo, reagente, não reagente, etc.);
 - Entre parâmetros de um exame e/ou entre diferentes exames;
 - Expressões matemático-lógicas.
- Possibilidade de liberação automática ou manual dos resultados, por exame ou por amostra;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 10



- Controle de diluição e repetição de exames e da amostra;
- Agrupamento de parâmetros, dosados ou calculados, sob a máscara de um único exame;
- Controle por senhas individuais de acesso às funções e menus do Sistema;
- Restrição de visibilidade e operação de equipamentos por usuário;
- Gestão de senhas pelo próprio usuário;
- Sistema adequado aos Programas de Acreditação de Laboratórios Clínicos;
- Rastreabilidade de todas as operações realizadas (pelo equipamento, pelo Sistema Informatizado ou pelo operador);
- Relatórios estatísticos de produção (por período do dia, por equipamento, por técnico, etc.);
- Controle de soroteca, com funções de:
 - Controle de racks armazenadas com possibilidade de manutenção por período indeterminado (configurável pelo usuário);
 - Relatórios de correlação de amostras e pacientes a racks de armazenamento;
 - Pesquisa de amostras por diferentes indexadores (posição na rack, identificação da amostra, identificação do paciente, etc.);
 - Diversas formas de visualização das amostras;
 - Pesquisa por instrumento, status da amostra, material biológico, identificação da amostra, identificação do paciente, origem do paciente, agrupamento da amostra, presença de flags de anormalidade, rotina/urgência, etc. Exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente, atributos;
- Exibição dos resultados dos exames em formato planilhado (visualização em lote);
- Ferramenta de manutenção automática do banco de dados de amostras em três níveis: movimento on-line, movimento morto e exportação de dados para back-up;
- Ferramentas para exportação de diversos bancos de dados: configuração geral, movimento, log de ocorrências, etc;
- Interface com o Sistema de Informatização utilizado pela SMSBE;
- Trace de transações ocorridas entre equipamentos e o Sistema, para diagnóstico de situações anômalas, exportável em formato texto;
- Controle de filas de amostras entre o Sistema, os equipamentos e o Sistema Informatizado;
- Pelo menos sete níveis de status das amostras: aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, liberada e recoleta;
- Capacidade de criação, pelo administrador, de atributos especiais (ex: volume urinário, etc.), manipuláveis em cálculos e condições de liberação, com possibilidade de recepção de seus dados a partir do Sistema Informatizado. Recurso para associação de



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 11



observações de produção relacionadas às amostras e exames, com possibilidade de exportação ao Sistema Informatizado;

- Recursos configuráveis para rastreamento de amostras;
- Possibilidade de criação de grupos de exames com realização restrita em determinado(s) equipamento(s), permitindo a realização dos exames em diferentes rotinas (ex: tireóide pela manhã, fertilidade à tarde);
- Suporte em Língua Portuguesa;
- Recursos de captura, complementação e exportação de dados de Controle de Qualidade para sistemas específicos;
- Laudo com assinatura digitalizada com os 05 (cinco) últimos resultados e disponibilização de visualizador de laudos nos locais necessários;
- A **CONTRATADA** deverá possuir um sistema de gerenciamento laboratorial com leitura de código de barras, este sistema deverá acompanhar o material processado pelos equipamentos de análises clínicas, desde a chegada ao laboratório até a liberação dos resultados;
- Para integração com o sistema de informática da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR**, a **CONTRATADA** deverá obedecer às seguintes especificações:
 - O envio destes arquivos é feito através de uma conexão SSH/SFTP, fornecendo as seguintes informações para esta conexão:
 - Caminho onde será gerado o arquivo de exportação.
 - IP do Servidor receptor.
 - Porta de comunicação com SSH.
 - Login usado na conexão com SSH.
 - Senha de conexão com SSH.
 - Pasta no servidor onde será colocado o arquivo de EX.

6 DOS EQUIPAMENTOS E MÉTODOS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O SETOR DE PROCESSAMENTO DE EXAMES

- **BIOQUÍMICA:** Aparelho automatizado com marcadores cardíacos, módulo ISE acoplado, e marcador de BHCG com Backup, incluindo RSW.
- **HEMATOLOGIA:** Aparelho automatizado com Backup, com 24 (vinte e quatro) parâmetros de diferenciais na série vermelha e na série branca.
- **URINÁLISE:** com leitor automático de tiras reagentes.
- **GASOMETRIA:** 02 (dois) aparelhos automatizados com dosagens de íons seletivos.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 12



- MICROBIOLOGIA: técnicas validadas para cultura, identificação e realização de antibiograma. Cultura de sangue automatizada.

- 6.1 A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar equipamentos periféricos e de apoio tais como geladeiras, estufas, microscópios, autoclaves, centrífugas, banhos-maria, pipetas, dentre outros para o bom funcionamento das atividades técnicas;
- 6.2 A **CONTRATANTE** deverá obrigatoriamente garantir a manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica especializada, sendo realizada por profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes dos equipamentos, devendo manter os relatórios dessas manutenções acessíveis e disponíveis a qualquer tempo para apreciação do profissional supervisor da **CONTRATANTE**.

7 COMPLIANCE, CONFORMIDADE REGULATÓRIA E AUDITORIAS

7.1 A **CONTRATADA** deverá:

- 7.1.1 Garantir confidencialidade e proteção de dados em conformidade com a LGPD e políticas institucionais, incluindo controle de acessos, trilhas de auditoria, gestão de credenciais e segregação de perfis;
- 7.1.2 Manter controles de segurança aplicáveis ao sistema, integrações e conectividade, com comunicação formal a **CONTRATANTE** em caso de eventos relevantes;
- 7.1.3 Atender plenamente às auditorias internas e externas, fornecendo evidências quando solicitadas.

8 INDICADORES OPERACIONAIS DE DESEMPENHO

- 8.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar Relatórios Mensais com Metas Pré-Definidas, conforme metas contidas no Anexo 2 do Edital de Chamamento;
- 8.2 Apresentar relatório consolidado com indicadores de desempenho por tipo de exame e serviço;
- 8.3 Indicadores de Nova Coleta: Quando aplicável, apresentar dados de coletas adicionais com justificativas e impactos;
- 8.4 Demonstrar o cumprimento dos prazos estabelecidos, discriminados por tipo de exame e origem;
- 8.5 Indicador de Comunicação de Valores Críticos (Pânico);
- 8.6 Análise de Ocorrências: Relatar eventos, não conformidades e falhas, com análise de causa e planos de ação;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 13



- 8.7 Controle de Qualidade Externo: Apresentar resultados e análises dos ensaios de proficiência, conforme RDC vigente;
- 8.8 Controle de Qualidade Interno: Disponibilizar dados dos controles internos realizados;
- 8.9 Disponibilizar quando necessário o registro das manutenções preventivas/corretivas dos equipamentos médicos; controle de temperatura dos equipamentos quando aplicável e temperatura ambiente seguindo RDC vigente.

9 DOS EXAMES LABORATORIAIS QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

- 9.1 O Anexo 1 se refere aos exames que necessitam de autorização prévia da Secretaria de Saúde e Bem-Estar para realização, podendo ser alterado no curso da vigência, mediante determinação da Secretaria de Saúde e Bem-Estar. **(Quadro atualizado em 13/05/2026);**
- 9.2 Deverão ser realizados todos os exames, tabela SIA/SUS, solicitados pelos médicos da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes. Nos casos dos exames não contemplados pela tabela SIA/SUS, deverá utilizar-se da lista constante neste item e dar seguimento na guia com solicitação de exames de acordo com POP de Fluxo Laboratorial instituído pela Secretaria Municipal De Saúde e Bem-Estar. O Exame “PSA Livre” somente será autorizado mediante cumprimento prévio de Protocolo estabelecido;
- 9.3 A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de exames laboratoriais especiais, inclusive aqueles de alta complexidade ou de baixa disponibilidade, sob demanda da CONTRATANTE, abrangendo exames realizados por laboratórios nacionais ou internacionais de referência, quando inexistente oferta em território nacional, responsabilizando-se pela coleta, acondicionamento, transporte, processamento das amostras, emissão dos laudos e cumprimento da legislação sanitária e das normas técnicas aplicáveis;
- 9.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar Assessoria Médica Laboratorial, por meio de canal de comunicação estruturado e de acesso direto entre médicos, destinada à discussão de casos clínicos, bem como esclarecimento de dúvidas técnicas dos médicos assistentes dos serviços ambulatoriais e hospitalares. O serviço deverá estar disponível durante todo o período de funcionamento da rede assistencial, garantindo suporte técnico qualificado e tempestivo à tomada de decisão clínica. O canal deverá possibilitar contato direto com médico patologista clínico ou especialista em Medicina Laboratorial, mediante telefone exclusivo e/ou plataforma eletrônica, com registro dos atendimentos realizados, garantindo rastreabilidade das solicitações e das orientações prestadas.

10 DOS EXAMES LABORATORIAIS AUTORIZADOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 14



- 10.1 A relação dos exames contida no Anexo 2 deverá ser utilizada para as Unidades de Pronto Atendimento, UBS Jardim Universo 24 horas, UPA Rodeio, UPA Oropó, UPA Jundiapéba, Pronto Atendimento Infantil Pró Criança, Hospital Municipal e Hospital Maternidade e Hospital. Os exames elencados não necessitam de autorização nas Unidades de Urgência e Emergência.

11 DAS UNIDADES DE SAÚDE / EQUIPAMENTOS

- 11.1 As Unidades de Saúde que possuem coleta laboratorial estão elencadas no Anexo 3 deste Termo de Referência, contendo o endereço correspondente a cada uma delas;
- 11.2 Compete, ainda, à CONTRATADA prover todos os recursos humanos necessários à execução dos exames, garantindo a cobertura assistencial ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, de forma a assegurar o atendimento da demanda de urgência e eletiva das unidades contempladas;
- 11.3 A realização dos exames poderá ser efetuada pelo Técnico de Enfermagem responsável pelas atividades de coleta de exames laboratoriais na respectiva unidade, desde que devidamente capacitado para a execução do procedimento e observados os protocolos assistenciais vigentes;
- 11.4 Os referidos exames deverão ser realizados nas dependências do Laboratório Central de Mogi das Cruzes, o qual deverá possuir estrutura adequada para a execução dos procedimentos, contemplando consultórios e salas específicas, climatizadas e com condições de privacidade, conforto e acessibilidade aos usuários, observados os requisitos técnicos aplicáveis a cada modalidade diagnóstica.

12 DO DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- 12.1 A seleção de pessoal pela **CONTRATADA** deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal;
- 12.2 A equipe de profissionais deverá ser dimensionada, para respeitar a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, de forma a apresentar o quantitativo necessário para atender a demanda;
- 12.3 Os profissionais de serviços de enfermagem: os enfermeiros deverão ter formação em curso de Enfermagem, em nível superior e os Técnicos de Enfermagem em curso técnico específico, ambos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e deverão, ainda, estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional. Fica vedada a contratação de Auxiliares de Enfermagem;
- 12.4 Atendendo a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar a escala dos profissionais no mês vigente;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 15



- 12.5 A **CONTRATADA** deverá praticar remuneração compatível com os níveis de mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos funcionários, respeitando as legislações quanto ao piso salarial e convenções trabalhistas, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;
- 12.6 A contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem deverá respeitar o piso salarial nacional definido pela Lei nº 14.434/2022;
- 12.7 Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço, aferindo- o e alimentando o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), disponibilizando os dados sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
- 12.8 Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados, sendo que a informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada a SMSBE/PMMC mensalmente;
- 12.9 Todos os empregados e terceiros contratados pela **CONTRATADA** deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, exibindo a logomarca estabelecida pela SMSBE/PMMC, quando estiverem no exercício de suas funções nas dependências da Unidade;
- 12.10 No Plano de Trabalho apresentado, a **CONTRATADA** deverá prever férias, folgas e licenças no seu quadro de recursos humanos com respectiva previsão orçamentária, para o funcionamento da Unidade;
- 12.11 A **CONTRATADA** deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;
- 12.12 Manter em lugar visível, informação atualizada dos profissionais que estão lotados na unidade, com nome, cargo e horário de trabalho;
- 12.13 Além do quadro de colaboradores necessário para a operação descrita acima deverão ser previstos:
- 01 Enfermeiro , a supervisão das atividades de Enfermagem poderá ser exercida por **Enfermeiro já vinculado ao Contrato de Gestão nº 79/2025**, desde que formalmente designado pela CONTRATADA e observadas as normas do Conselho Federal e Regional de Enfermagem.

A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade das jornadas, a presença do Enfermeiro nos períodos em que legalmente exigida para supervisão das atividades dos Técnicos de Enfermagem, bem como a inexistência de sobreposição de carga horária ou prejuízo à composição mínima e ao funcionamento da unidade de origem do profissional



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 16



- 01 Assistente Administrativo (40 horas/semana)
- 02 Técnicos de Enfermagem (36 horas/semana)

13 DO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO CENTRAL

- 13.1 A coleta na Unida do Laboratório Central deverá funcionar, minimamente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, e aos sábados das 07h00min às 12h00min;
- 13.2 Nas unidades / equipamentos da Rede Municipal de Saúde – ambulatorial o material colhido deverá ser retirado diariamente de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h30min às 12h30min de forma a garantir a qualidade das amostras;
- 13.3 Na Unidades de Pronto Atendimento – 24 horas (PA Jardim Universo) UPA Rodeio, UPA Oropó, UPA Jundiapéba, Pronto Atendimento Infantil Pró-Criança, Hospital Municipal e Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança a retirada de material deverá ser realizada diariamente de segunda a domingo, de forma que o resultado esteja disponível eletronicamente em 02 (duas) horas após a coleta da amostra (paciente);
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para as Unidades Pronto Atendimento - 24 horas veículo em número suficiente para garantir a eficácia do serviço 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, para transporte das amostras, sendo que exames emergenciais (CKMB, ureia, creatinina, glicemia, sódio, potássio, troponina, hemograma e urina tipo I) terão seus resultados disponibilizados em prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos, a partir da entrega da amostra na central de processamento, por meio eletrônico. No caso de gasometria, o laudo deverá ser liberado após 60 (sessenta) minutos da coleta do material.

14 DO LABORATÓRIO SATÉLITE

- 14.1A **CONTRATADA** deverá implantar e manter em pleno funcionamento **Laboratório Satélite** nas dependências do **Hospital Municipal de Mogi das Cruzes – HMMC** e, integrado à Unidade de Serviços Integrado de Medicina Diagnóstica de Mogi das Cruzes, destinados ao atendimento prioritário das demandas de urgência e emergência;
- 14.2O Laboratório Satélite terá como finalidade garantir maior resolutividade, agilidade diagnóstica e suporte assistencial às demandas de urgência e emergência, funcionando de forma integrada à Unidade de Serviços Integrado de Medicina Diagnóstica;
- 14.3A implantação de laboratório satélite visa:
- Redução do tempo de resposta (TAT – Turnaround Time);
 - Apoio à tomada de decisão clínica em tempo oportuno;
 - Aumento da segurança assistencial;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 17



- Otimização do fluxo de pacientes críticos;
- Descentralização estratégica do processamento laboratorial.
- Aumento da resolutividade assistencial;
- Diminuição da necessidade de transporte de amostras críticas;
- Qualificação do atendimento prestado aos munícipes.

14.4 Compete à CONTRATADA assegurar que os Laboratórios Satélites possuam, no mínimo:

14.4.1 Estrutura física adequada às normas sanitárias vigentes;

14.4.2 Equipamentos laboratoriais compatíveis com o perfil assistencial das unidades;

14.4.3 Sistema informatizado integrado com a Unidades de Serviços Integrado de Medicina Diagnóstica;

14.4.4 Profissionais qualificados em número suficiente para atendimento contínuo, conforme demanda da unidade;

14.4.5 Realizar controle interno e externo de qualidade;

14.4.6 Garantir rastreabilidade das amostras;

14.4.7 Seguir normativas da ANVISA;

14.4.8 Cumprimento integral da legislação sanitária vigente;

14.4.9 Uso obrigatório de EPI;

14.4.10 Gerenciamento de resíduos conforme RDC nº 222/2018;

14.4.11 Manter controle interno e externo de qualidade;

14.4.12 Participar de programas de proficiência;

14.4.13 Seguir diretrizes PALC e/ou ONA;

14.4.14 Garantir rastreabilidade completa das amostras;

14.4.15 Possuir certificação ou plano de certificação em até 12 meses.

14.4.16 Protocolos de contingência operacional.

14.5 O Laboratório Satélite deverá realizar, prioritariamente, exames de urgência e emergência, incluindo, mas não se limitando a: hemograma, gasometria, eletrólitos, marcadores cardíacos, glicemia, ureia, creatinina e demais exames definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar;

14.6 Os exames processados no Laboratório Satélite deverão respeitar os prazos já estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente:

- Exames emergenciais: até 60 (sessenta) minutos;
- Exames de urgência: até 02 (duas) horas.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 18



- 14.7 Os exames não processados localmente deverão ser encaminhados à Unidade de Serviços Integrado de Medicina Diagnóstica, garantindo-se a rastreabilidade, integridade da amostra e cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 14.8 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os insumos, manutenção de equipamentos, controle de qualidade interno e externo, bem como pela gestão operacional dos Laboratório Satélite;
- 14.9 O Laboratório Satélite deverá operar de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), considerando o perfil assistencial das unidades em que estão inseridos.

15 DO VOLUME DE ATIVIDADE ESPERADA E INDICADORES AVALIADOS

Do quantitativo apresentado deverão ser observadas as seguintes estimativas de metas mínimas por unidade:

Exames Laboratoriais	
Unidades	Quantitativo
UNICA	5.000
Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança	10.000
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes	15.000
UBS, USF, UPAS, PAs e Demais Unidades	170.000
TOTAL	200.000

16 MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES

- 16.1 Será obrigação da **CONTRATADA** o gerenciamento do estoque e fornecimento de insumos destinados à coleta de material biológico, que inclui todas as etapas do processo, garantindo os padrões de qualidade e segurança dos insumos de acordo com a legislação vigente;
- 16.2 Os materiais e insumos fornecidos deverão atender às regulamentações governamentais, padrões industriais e diretrizes de organizações de saúde vigentes;
- 16.3 A **CONTRATADA** deverá estabelecer processos para monitorar continuamente a qualidade e os riscos dos materiais e insumos fornecidos.

17 OUTROS SERVIÇOS E CONSUMO

17.1 SERVIÇOS:

- 17.1.1 Oferta de lanche aos usuários que realizarem a coleta na Unidade Central do Laboratório ou conforme protocolos assistenciais;
- 17.1.2 A Unidade Central de Laboratório deverá ser instalada em prédio próprio da **CONTRATADA** ou cedido pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, localizado em região de fácil acesso à população, com infraestrutura física compatível com a



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 19



demanda assistencial e em conformidade com a legislação sanitária vigente, contemplando, no mínimo:

- 17.1.3 Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho;
A **CONTRATADA** deverá fornecer aos usuários um link, juntamente com login e senha únicos e intransferíveis, garantindo a segurança e a privacidade dos dados dos pacientes, para que possam acessar as imagens de seus exames. O login e a senha fornecidos devem ser de uso exclusivo do paciente, sendo de sua responsabilidade manter a confidencialidade das credenciais de acesso;
- 17.1.4 Serviços de outsourcing de todos os equipamentos de tecnologia/informática, de acordo com a necessidade do sistema informatizado disponibilizado pela SMSBE/PMMC, cuja configuração mínima seja compatível com a estabelecida pela SMSBE/PMMC;
- 17.1.5 Serviço de gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários para o correto acondicionamento dos resíduos, tais como sacos para resíduos infectantes, caixas para descarte de materiais perfurocortantes, recipientes específicos para segregação dos resíduos e demais materiais exigidos pelas normas aplicáveis;
- 17.1.6 Serviço de elaboração e emissão de laudos técnicos para AVCB;
- 17.1.7 Despesas com concessionárias: água, energia elétrica e telefone.

117.2 CONSUMO:

- 17.2.1 Aquisição de material de escritório e outros;
- 17.2.2 Aquisição de material/insumos de higiene e limpeza, incluindo instalação de suportes (sabonete líquido, álcool gel, papel higiênico e papel toalha) e coletores de lixo;
- 17.2.3 Aquisição de todos os materiais e insumos médico-hospitalares para coleta/realização dos exames;
- 17.2.4 Fornecimento de uniformes e EPIs para todos os funcionários que prestarem serviços de acordo com suas funções.

18 MATERNIDADE E HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA- LEILA CARAN COSTA

- 18.1 Deverão ser realizados todos os exames laboratoriais constantes na Tabela SIA/SUS, solicitados pelos médicos vinculados à Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, atendendo às demandas ambulatoriais, hospitalares, obstétricas, pediátricas e de urgência e emergência da unidade;
- 18.2 Nos casos de solicitações de exames não contemplados na Tabela SIA/SUS, deverá ser utilizada a relação de exames constante no Anexo 1 deste Termo de Referência, observando-se integralmente o fluxo estabelecido no Procedimento Operacional Padrão



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 20



(POP) de Fluxo Laboratorial instituído pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, incluindo os critérios de solicitação, autorização, processamento e liberação de resultados, garantindo funcionamento ininterrupto, com suporte 24 (vinte e quatro horas por dia);

18.3 Serão também realizados testes rápidos para Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST);

18.4A CONTRATADA deverá emitir relatórios epidemiológicos periódicos contendo a distribuição dos principais patógenos isolados, perfil de sensibilidade e resistência aos antimicrobianos (antibiograma), tendências epidemiológicas e alertas para detecção de surtos ou aumento de microrganismos multirresistentes, em conformidade com as diretrizes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e da vigilância sanitária;

18.5 A contratada deverá disponibilizar equipamentos específicos para realização de exames de gasometria e sistemas Point of Care Testing (POCT), em quantitativo e capacidade compatíveis com a demanda assistencial da unidade, assegurando agilidade diagnóstica, integração com os fluxos hospitalares e atendimento imediato aos setores críticos, incluindo pronto atendimento, centro obstétrico, UTI neonatal e demais áreas assistenciais estratégicas.

19 HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES-PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO

19.1 Deverão ser realizados todos os exames laboratoriais constantes na Tabela SIA/SUS, solicitados pelos médicos vinculados à Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, atendendo às demandas ambulatoriais, hospitalares, obstétricas, pediátricas e de urgência e emergência da unidade;

19.2 Nos casos de solicitações de exames não contemplados na Tabela SIA/SUS, deverá ser utilizada a relação de exames constante no Anexo 1 deste Termo de Referência, observando-se integralmente o fluxo estabelecido no Procedimento Operacional Padrão (POP) de Fluxo Laboratorial instituído pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, incluindo os critérios de solicitação, autorização, processamento e liberação de resultados, garantindo funcionamento ininterrupto, com suporte 24 (vinte e quatro horas por dia);

19.3A CONTRATADA deverá emitir relatórios epidemiológicos periódicos contendo a distribuição dos principais patógenos isolados, perfil de sensibilidade e resistência aos antimicrobianos (antibiograma), tendências epidemiológicas e alertas para detecção de surtos ou aumento de microrganismos multirresistentes, em conformidade com as diretrizes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e da vigilância sanitária.

20 UNIDADE CLÍNICA AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADE DE JUNDIAPEBA/ ÚNICA-FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 21



20.1 Deverão ser realizados todos os exames, tabela SIA/SUS, solicitados pelos médicos da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes. O Exame “PSA Livre” somente será autorizado mediante cumprimento prévio de Protocolo estabelecido.

21 UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

21.1 A contratada deverá disponibilizar equipamentos específicos para realização de exames de gasometria e sistemas *Point of Care Testing (POCT)*, em quantitativo e capacidade compatíveis com a demanda assistencial da unidade;

21.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar painel eletrônico de monitoramento (dashboard), com atualização em tempo real, que permita o acompanhamento da liberação dos laudos de exames de todas as Unidades de Pronto Atendimento atendidas pelo contrato. O painel deverá apresentar, no mínimo, o tempo médio de emissão dos laudos (SLA), o quantitativo de exames pendentes, em processamento e concluídos, possibilitando a visualização por unidade de saúde, período e modalidade de exame, de forma a subsidiar o monitoramento operacional e a gestão dos indicadores assistenciais pela CONTRATANTE.

22 RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

22.1 A **CONTRATADA** será responsável, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de hígidez financeira e por prejuízos causados pelos seus empregados e pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato;

22.2 Os contratos entre a **CONTRATADA** e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

22.3 Com a contratação de terceiros, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter documentação de fiscalização mensal, assinado por profissional responsável da **CONTRATADA**, que garanta a execução dos serviços contratados e exigir que a empresa terceira apresente junto com as Notas Fiscais para pagamento os documentos abaixo relacionados (mesmo de forma digital, PDF pesquisável):

- Ficha/contrato de trabalho dos profissionais, que deverão ser atualizados sempre que houve substituição e/ou admissão de profissionais;
- Holerites mensais do pagamento dos profissionais;
- Comprovantes de recolhimento de FGTS;
- Comprovantes de recolhimento de INSS;
- Controles de ponto;
- Avisos de férias;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 22



- Laudos referentes à medicina e segurança do trabalho (LTCAT, PCMSO, outros);
- Folha de cálculo e pagamento de rescisões trabalhistas, quando ocorrer.

22.4 Na hipótese de contratação de serviços de terceiros, os contratos entre a **CONTRATADA** e os terceiros deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à **CONTRATANTE**, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços;

22.5 O conhecimento da **CONTRATANTE** acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a **CONTRATADA** do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão;

22.6 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a **CONTRATANTE**.

23 PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1 Apresentar relatório com informações detalhadas nas prestações de contas mensais, de acordo com regulamentação da **CONTRATANTE**, especialmente sobre:

- 23.1.1 Listagem com identificação dos exames realizados, devidamente segmentados pela sua natureza, conforme metas estabelecidas;
- 23.1.2 Relatório contendo todos os procedimentos realizados, validados e aprovados pelo Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Ministério da Saúde;
- 23.1.3 Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, férias e do respectivo adicional, pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- 23.1.4 Comprovante de depósito do FGTS;
- 23.1.5 Relatório de periculosidade/insalubridade e comprovantes de entrega de EPIs aos colaboradores com assinatura, data, hora e local;
- 23.1.6 Relatório e comprovação de pagamento de horas extras e adicional de periculosidade/insalubridade;
- 23.1.7 Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- 23.1.8 Apresentar à Ouvidoria da **CONTRATANTE**, mensalmente, ou sempre que solicitado relatório com as reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso o tempo de resposta e de adoção das providências;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 23



- 23.1.9 Apresentar relatório de despesas e situação financeira consolidado e por rubrica;
- 23.1.10 Assegurar à **CONTRATANTE** o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados;
- 23.1.11 Apresentar à **CONTRATANTE** todos os Protocolos e Diretrizes Clínicas;
- 23.1.12 Apresentar Plano de Educação Permanente trimestral após 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato;
- 23.1.13 Quaisquer outras informações que a **CONTRATANTE** julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da **CONTRATADA**;
- 23.1.14 Apresentar a **CONTRATANTE**, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei;
- 23.1.15 Utilizar, os sistemas informatizados de gestão, acompanhamento do **CONTRATO DE GESTÃO**, centro de custo da unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas indicados ou disponibilizados pela Secretaria Municipal Saúde e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do atingimento das metas contratadas;
- 23.1.16 A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

24 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 24.1 Deverão ser previstos técnicos de enfermagem para realização das coletas laboratoriais (conforme Anexo 4 deste Termo de Referência) que deverão ser distribuídos nas Unidades de Saúde, elencadas acima e de acordo com a definição da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, considerando que algumas Unidades não necessitarão de coletadores para o serviço;
- 24.2 Para as UBS Jardim Universo 24 horas, UPA Rodeio, UPA Jundiapéba, UPA Oropó, Pronto Atendimento-Pró Criança, Hospital Municipal de Mogi das Cruzes e Hospital Maternidade/Hospital da Mulher e da Criança estão autorizadas a realização de exames de Urgência, e Emergência. No caso da UBS Jardim Universo 24 horas, poderá ocorrer alteração de perfil de Urgência/Emergência para Ambulatorial a qualquer momento, considerando a previsão de reimplantação do serviço de ambulatório na Unidade (ainda sem cronograma definido);
- 24.3 Unidades poderão ser incluídas ou excluídas, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 24



ANEXO 01 – EXAMES QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO.

Código SIGTAP		DESCRIÇÃO DO EXAME	Autorizações
202060047	LIVRE	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	
202010406	LIVRE	ACIDO FOLICO	
202010538	LIVRE	ACIDO LÁTICO VENOSO OU ARTERIAL	
202010120	LIVRE	ACIDO URICO SORO	
202010120	LIVRE	ACIDO URICO URINA 24 HORAS	
202070050	LIVRE	ACIDO VALPROICO	
202010139	LIVRE	ACIDO VANILMANDELICO	
202010627	LIVRE	ALBUMINA	
202010147	LIVRE	ALDOLASE	
202060098	LIVRE	ALDOSTERONA	
202031039	CRAES	ALÉRGENO C5 (AMPICILINA)	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202031039	CRAES	ALÉRGENO C6 (AMOXICILINA)	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202031039	CRAES	ALÉRGENO C232 - LIDOCAINA	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202031039	CRAES	ALÉRGENO C279 (CORANTE AMARELO TARTRAZINA)	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
40307263	CRAES	ALÉRGENO D203 N DER P1	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
40307263	CRAES	ALÉRGENO D205 (RDER P 10 TROPOMIOSINA /D. PTERONYSSINUS)	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202031039	LIVRE	ALÉRGENO F77 (BETA LACTOGLOBULINA)	
202031039	LIVRE	ALÉRGENO F78 (CASEINA)	
202031041	CRAES	ALÉRGENO F84 (KIWI)	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202031040	CRAES	ALÉRGENO F210 (ABACAXI)	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202031040	CRAES	ALÉRGENO L73 (INSETOS - LARVA DE SANGUE)	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202031039	CRAES	ALÉRGENO M6 (ALTERNÁRIA)	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 25



202031040	LIVRE	ALÉRGENO PAINEL EX72 (PENAS PERQUITO/CANÁRIO/CATURRA/APAGA IO/TENDILHÃO)	
202031039	LIVRE	ALERGENO PAINEL	
202010163	LIVRE	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	
202030091	LIVRE	ALFA FETO PROTEINA	
202070085	CEAPS	ALUMINIO	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202010180	LIVRE	AMILASE	
202010198	LIVRE	AMÔNIA	
203020081	LIVRE	ANATOMO PATOLOGICO - BIOPSIA	
202060110	LIVRE	ANDROSTENEDIONA	
40305287	CEAPS	ANGIOTENSINA CONVERTASE(ECA)	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030270	LIVRE	ANTI DNA NATIVO FITA DUPLA	
28.06.172-1	CEAPS	ANTI GLIADINA IGA	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
28.06.172-1	CEAPS	ANTI GLIADINA IGG	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030571	LIVRE	ANTI MUSCULO ESTRIADO	
202030580	LIVRE	ANTI MUSCULO LISO - IFI	
202030350	LIVRE	ANTI SSA - RO	
202031187	LIVRE	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	
40308561	CEAPS	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202031187	LIVRE	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	
202020177	LIVRE	ANTI TROMBINA III	
20208001-3	LIVRE	ANTIBIOGRAMA	
202030520	LIVRE	ANTIC ANTI INSULINA	
28.061.93-4	CEAPS	ANTIC ANTI NEUTROFILO (P-ANCA, C - ANCA)	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030253	LIVRE	ANTICARDIOLIPINA IGG	
202030261	LIVRE	ANTICARDIOLIPINA IGM	
28.041.00-3	CEAPS	ANTICOAGULANTE LUPICO	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
50300193	CRAES	ANTICORPO ANTI CCP (ANTI CITRULINA)	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202030628	LIVRE	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	
202030555	LIVRE	ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL)	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 26



		- ANTI-PEROXIDASE	
202031128	LIVRE	ANTICORPO ANTI TREPONEMA PALLIDUM TOTAL (SIFILIS)	
40306259	CRAES	ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO - IGG	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
40306259	CRAES	ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGA	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
40305341	CRAES	ANTICORPO ANTI-GAD	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
40306097	LIVRE	ANTICORPO ANTI-LKM1	
202030563	LIVRE	ANTICORPO ANTI-MITOCONDRIA	
202030326	LIVRE	ANTICORPO ANTI-RNP/SN	
202030342	LIVRE	ANTICORPO ANTI-SM	
202030369	LIVRE	ANTICORPO ANTI-SSB / LA	
202030601	LIVRE	ANTICORPOS ANTI CELULAS PARIETAIS, IFI (EXAME CONGELADO)	
28.061.81-0	LIVRE	ANTICORPOS ANTI CENTROMEROS	
202030296	CEAPS	ANTICORPOS ANTI HIV (WESTERN BLOT)	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030318	CEAPS	ANTICORPOS ANTI HIV I/II	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030458	LIVRE	ANTICORPOS ANTI SCL-70 (ESCLERODERMA)	
202030342	LIVRE	ANTICORPOS ANTI-ENA (SM)	
202030326	LIVRE	ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP/SM)	
40316130	CEAPS	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA LIVRE	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030105	LIVRE	ANTIGENO PROSTATICO TOTAL - PSA TOTAL	
202030687	CEAPS	ANTIHEPATITE D - ANTICORPOS TOTAIS	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030512	LIVRE	ANTI-ILHOTAS DE LANGERHANS	
28.011.67-8	CEAPS	APOLIPOPROTEINA A	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
28.011.67-8	CEAPS	APOLIPOPROTEINA B	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030474	LIVRE	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)	
202080072	LIVRE	BACTERIOSCOPICO	
202080072	LIVRE	BACTERIOSCOPICO URETRAL/VAGINAL	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 27



40301460	CRAES	BETA CAROTENO	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202010201	LIVRE	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	
202010201	LIVRE	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES NEONATAL	
202031217	LIVRE	CA 125	
28.061.66-7	CEAPS	CA 15-3	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
28.061.59-4	CEAPS	CA 19-9	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
28.061.74-8	CEAPS	CA 72-4	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202010228	LIVRE	CALCIO IONIZADO	
202010210	LIVRE	CALCIO SORO (CALCEMIA/CALCIO TOTAL OU CÁLCIO SÉRICO)	
202010210	LIVRE	CALCIO URINA 24 HORAS	
202050130	LIVRE	CALCULO URINARIO, EXAME QUALITATIVO	
202010023	LIVRE	CAPACIDADE TOTAL DE FIXACÇÃO DO FERRO	
21010200	CRAES	GENOTIPAGEM PARA HPV	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202070158	LIVRE	CARBAMAZEPINA	
202100014	CEAPS	CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (BANDAS)	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202100022	CEAPS	CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (BANDAS)	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202100030	CEAPS	CARIOTIPO EM SG PERIFERICO	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
26.03.002-0	CRAES	CARIÓTIPO X FRÁGIL	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
2.02.01.023-6	LIVRE	CAROTENO (EXTINTO) - Realiza apenas beta Caroteno	
202010244	CEAPS	CATECOLAMINAS PLASMATICAS	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
28.060.29-6	LIVRE	CAXUMBA IGG	
28.060.29-6	LIVRE	CAXUMBA IGM	
202030962	LIVRE	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 28



202010252	LIVRE	CERULOPLASMINA	
202030776	LIVRE	CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI - IGG	
202031047	LIVRE	CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI - IGM	
202030725	LIVRE	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	
202030432	LIVRE	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	
202070174	LIVRE	CHUMBO	
202070182	CEAPS	CICLOSPORINA	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202090183	LIVRE	CITOGrama NASAL	
40306461	CRAES	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ - ANTICORPOS	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202030741	LIVRE	CITOMEGALOVIRUS IGG	
202030857	LIVRE	CITOMEGALOVIRUS IGM	
202050084	LIVRE	CITRATO URINARIO 24 HORAS (ÁCIDO CÍTRICO)	
202050025	LIVRE	CLEARENCE DE CREATININA	
202050041	LIVRE	CLEARENCE DE UREIA	
202010015	LIVRE	CLEARENCE OSMOLAR	
202110141	CEAPS	CLORETO DE SÓDIO NO SUOR	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202010260	LIVRE	CLORO	
0202020401	CEAPS	CO FATOR DA RISTOCETINA	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
0202070190	LIVRE	COBRE SÉRICO	
202010295	LIVRE	COLESTEROL TOTAL SORO	
202010309	LIVRE	COLINESTERASE	
28.061.98-5	LIVRE	COMPLEMENTO C1Q	
202030121	LIVRE	COMPLEMENTO C3	
202030130	LIVRE	COMPLEMENTO C4	
202030067	LIVRE	COMPLEMENTO TOTAL (CH50)	
202080021	LIVRE	CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	
202020029	LIVRE	CONTAGEM DE PLAQUETAS	
202020541	LIVRE	COOMBS DIRETO	
202120090	LIVRE	COOMBS INDIRETO	
202080080	LIVRE	COPROCULTURA	
202040038	LIVRE	COPROLOGICO FUNCIONAL	
202060136	LIVRE	CORTISOL NA URINA	
202060136	LIVRE	CORTISOL SERICO	
202010325	CEAPS	CPK - CREATINO-FOSFOQUINASE	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 29



			Primária à Saúde
202010317	LIVRE	CREATININA EM URINA RECENTE	
202010317	LIVRE	CREATININA SORO	
202010333	LIVRE	CREATINOQUINASE FRAÇÃO MB - CPK-MB	
202031004	LIVRE	CRIOGLOBULINAS, PESQUISA	
202050076	LIVRE	CROMATOGRAFIA DE AÇÚCARES NA URINA	
202010031	LIVRE	CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	
202010031	LIVRE	CROMATOGRAFIA DOS AMINOÁCIDOS - PLASMA	
202080137	LIVRE	CULTURA DE FUNGOS NA URINA	
202080080	LIVRE	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	
202080080	LIVRE	CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) (ANAL/VAGINAL)	
202080137	LIVRE	CULTURA FUNGOS FILAMENTOSOS	
202080080	LIVRE	CULTURA PARA AEROBIOS	
202080129	LIVRE	CULTURA PARA ANAEROBIOS	
202080110	LIVRE	CULTURA PARA BK (BACILO DE KOCH)	
202080110	LIVRE	CULTURA PARA BK (BACILO DE KOCK)	
202080110	LIVRE	CULTURA PARA BK (BACILO DE KOCK) 2ª AMOSTRA	
202080110	LIVRE	CULTURA PARA BK (BACILO DE KOCK) 3ª AMOSTRA	
202060144	LIVRE	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	
202060330	LIVRE	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - SDHEA SULFATO SO4	
202030040	CRAES	DETECÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS DO HIV -1 (QUALITATIVO)	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202030040	CRAES	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202030059	CRAES	DETECÇÃO DO RNA VIRAL DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 30



202110133	CEAPS	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202110028	CEAPS	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202110125	CEAPS	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202110036	CEAPS	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATORIO)	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202010040	LIVRE	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 02 DOSAGENS	
202010074	LIVRE	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA	
202010082	LIVRE	DETERMINAÇÃO DA OSMOLARIDADE	
202050068	LIVRE	DETERMINAÇÃO DA OSMOLALIDADE	
202060152	LIVRE	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	
40304906	CRAES	DIMERO D	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202020517	LIVRE	DIMORFISMO ERITROCITARIO	
202031225	CEAPS	DOENÇA DE GAUCHER I	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202031233	CEAPS	DOENÇA DE GAUCHER II	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
0202010112	LIVRE	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	
202060080	LIVRE	DOSAGEM DE ACTH	
0202060128	LIVRE	DOSAGEM DE CALCITONINA	
202110141	CEAPS	DOSAGEM DE CLORO NO SUOR	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
0202020193	LIVRE	DOSAGEM DE FATOR IX	
0202010449	LIVRE	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ACIDA	
0202060195	LIVRE	DOSAGEM DE GASTRINA	
0202030199	LIVRE	DOSAGEM DE INIBIDOR C1-ESTERASE (EXTINTO) - Realiza apenas Inibidor de	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 31



		C1 esterase	
0202070280	CEAPS	DOSAGEM DE METABÓLITOS DA COCAÍNA	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202060390	CEAPS	DOSAGEM DE T3	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
28.050.82-7	CEAPS	DOSAGEM T3 LIVRE	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202060020	LIVRE	DOSAGEM T3 REVERSO	
202060373	CEAPS	DOSAGEM DE T4	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202060381	CEAPS	DOSAGEM T4 LIVRE	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202110117	CEAPS	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202020355	LIVRE	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	
202010724	LIVRE	ELETROFORESE DE PROTEINA	
202030830	LIVRE	EPSTEIN BARR IGG	
202030946	LIVRE	EPSTEIN BARR IGM	
202050211	LIVRE	ERROS INATOS DO METABOLISMO (CROMATOGRÁFIA) - URINA	
202080080	LIVRE	ESPERMOCULTURA	
202030466	LIVRE	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE, CONTAGEM E M	
202030466	LIVRE	ESPERMOGRAMA PÓS VASECTOMIA	
202060160	LIVRE	ESTRADIOL	
202060179	LIVRE	ESTRIOL	
202060187	LIVRE	ESTRONA	
203020030	LIVRE	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO	
203020081	LIVRE	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	
203020030	LIVRE	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (CONGELAMENTO OU PARAFINA)	
203010043	LIVRE	EXAME CITOLOGICO DE MAMA	
203010019	LIVRE	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO- VAGINAL E	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 32



		MICROFLORA	
202040046	LIVRE	EXAME DE FRAGMENTOS/PARTES DE HELMINTOS PARA IDENTIFICAÇÃO	
40314057	CRAES	FATOR V LEIDEN - COAGULAÇÃO	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202030598	LIVRE	FATOR ANTINUCLEAR - FAN	
202020240	LIVRE	FATOR DE VON WILLEBRAND	
202030075	LIVRE	FATOR REUMATOIDE	
202120082	LIVRE	FATOR RH	
202020223	LIVRE	FATOR VIII -DOSAGEM	
202070220	CEAPS	FENITOINA (HIDANTAL / HIDANTOINA / DIFENILHIDANTOINA)	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202070123	LIVRE	FENOBARBITAL - GARDENAL	
202010384	CEAPS	FERRITINA	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202010392	LIVRE	FERRO SÉRICO	
202020290	LIVRE	FIBRINOGENIO	
202010414	LIVRE	FOSFATASE ACIDA TOTAL	
202010422	LIVRE	FOSFATASE ALCALINA	
202090078	LIVRE	FOSFOLIPÍDIOS	
202010430	LIVRE	FOSFORO SORO	
28.011.55-4	LIVRE	FRUTOSAMINA	
202031128	LIVRE	FTA-ABS IGG	
202031128	LIVRE	FTA-ABS IGM	
202080137	LIVRE	FUNGOS, CULTURA	
202010481	LIVRE	G6PD - GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	
202010465	LIVRE	GAMA GT - GAMA GLUTAMILTRANSFERASE	
202010732	LIVRE	GASOMETRIA ARTERIAL	
202010732	LIVRE	GASOMETRIA VENOSA	
202030210	CRAES	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202010473	LIVRE	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	
202010473	LIVRE	GLICOSE	
202010473	LIVRE	GLICOSE PARA CURVA GLICEMICA	
202010473	LIVRE	GLICOSE PARA CURVA GLICEMICA SOBRECARGA	
202010473	LIVRE	GLICOSE PARA LACTOSE	
202010473	LIVRE	GLICOSE URINA 24 HORAS	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 33



40305368	CRAES	GLUCAGON	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202060217	CEAPS	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BHCG)	Autorização Depto. Rede Básica
202120023	LIVRE	GRUPO SANGUINEO	
202010490	LIVRE	HAPTOGLOBINA	
202010279	LIVRE	HDL COLESTEROL	
202030288	LIVRE	HELIOBACTER PYLORI IGG/IGM - CADA	
202020371	LIVRE	HEMATOCRITO	
202080153	LIVRE	HEMOCULTURA	
202080153	LIVRE	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS - POR AMOSTRA	
202080153	LIVRE	HEMOCULTURA PARA FUNGOS FILAMENTOSOS	
202020304	LIVRE	HEMOGLOBINA	
202010503	LIVRE	HEMOGLOBINA GLICADA - HBA1C	
202020444	LIVRE	HEMOGLOBINA S, PESQUISA	
202020380	LIVRE	HEMOGRAMA CITRATO	
202020380	LIVRE	HEMOGRAMA COMPLETO	
202020150	LIVRE	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	
202030911	CEAPS	HEPATITE A - ANTI HVA IGM	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030806	CEAPS	HEPATITE A - ANTI HVA TOTAL	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030890	CEAPS	HEPATITE ANTI HBC IGM	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030784	CEAPS	HEPATITE ANTI HBC TOTAL	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030636	CEAPS	HEPATITE ANTI HBS	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030644	CEAPS	HEPATITE B - ANTI HBE	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030679	CEAPS	HEPATITE C - ANTI HCV	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202031080	CEAPS	HEPATITE C - QUANTIFICAÇÃO CARGA VIRAL	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030059	CEAPS	HEPATITE C QUALITATIVA - PCR	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 34



202030687	CEAPS	HEPATITE D	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030989	CEAPS	HEPATITE HBE-AG	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030970	CEAPS	HEPATITE HBS-AG	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030849	LIVRE	HERPES SIMPLES I E II, IGG - SORO	
202030954	LIVRE	HERPES SIMPLES I E II, IGM - SORO	
202030300	CEAPS	HIV1+HIV2 PESQUISA DE ANTICORPOS 1ª AMOSTRA	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030300	CEAPS	HIV1+HIV2 PESQUISA DE ANTICORPOS 2ª AMOSTRA	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
40307190	CRAES	HLA B27	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202050262	CRAES	HOMOCISTEINA	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202030954	LIVRE	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH	
202060225	LIVRE	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	
202060225	LIVRE	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - PÓS EXERCÍCIO	
020206014-4	LIVRE	HORMONIO DESIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	
202060233	LIVRE	HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE - FSH	
202060225	CRAES	IGFBP3 - PROTEINA LIGADORA-3 DO IGPF	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
28.060.63-6	CEAPS	IMUNOELETROFORESE URINARIA	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030237	CEAPS	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (não realiza) - apenas IMUNOFENOTIPAGEM DE SANGUE PERIFÉRICO	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
40302725	CRAES	IMUNOFIXAÇÃO SÉRICA	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202030156	LIVRE	IMUNOGLOBULINA A - IGA	
202030164	LIVRE	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	
28.090.16-0	LIVRE	IMUNOGLOBULINA G - IGG	
202030180	LIVRE	IMUNOGLOBULINA M - IGM	
203020049	CRAES	IMUNOHISTOQUIMICO(POR	Autorização Coordenadoria



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 35



		MARCADOR)	de Regulação (Alto Custo)
202030180	LIVRE	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	
202060268	LIVRE	INSULINA	
50300431	CRAES	INTERLEUCINA 6	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
40302741	CRAES	LAMOTRIGINA	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202010368	LIVRE	LDH - DESHIDROGENASE LACTICA	
202010287	LIVRE	LDL COLESTEROL	
202060241	LIVRE	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	
202010554	LIVRE	LIPASE	
202070255	LIVRE	LITIO	
202060470	LIVRE	MACROPROLACTINA	
202010562	LIVRE	MAGNESIO	
202070263	LIVRE	MERCURIO	
28.130.44-8	CRAES	METANEFRIAS - FRACOES [META]	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202080145	LIVRE	MICOLOGICO DIRETO	
202050092	LIVRE	MICROALBUMINURIA - URINA ISOLADA	
202060470	LIVRE	MICROALBUMINURIA - URINA ISOLADA OU 12 / 24 HORAS	
202050092	LIVRE	MICROALBUMINURIA URINA 24 HORAS	
40503011	CRAES	MTHFR PCR SANGUE	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
40301192	CRAES	ORGANOÁCIDOS QUANTITATIVOS	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
40302288	CRAES	OXICARBAMAZEPINA	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202040127	LIVRE	PARASITOLÓGICO - PPF	
202060276	CEAPS	PARATORMONIO - PTH	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
40307611	CRAES	PARVOVIRUS B19 IGG	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
40307611	CRAES	PARVOVIRUS B19 IGM	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202030083	LIVRE	PCR - PROTEINA C REATIVA	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 36



202050114	CRAES	PCR CHLAMYDIA TRACHOMATIS	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
40307190	CRAES	PCR PARA HLA LOCUS B	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
40404153	CRAES	PCR PARA INFLUENZA A (H1N1)	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
40314081	CRAES	PCR QUANTITATIVO HEPATITE B	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
40314618	CRAES	PCR RT CORONAVIRUS COVID -19	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
28.060.86-5	CEAPS	PCR UTRASENSÍVEL	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202060284	LIVRE	PEPTIDEO C	
202010791	LIVRE	PEPTIDEO NATRIURÉTICO VENTRICULAR - BNP	
202050149	LIVRE	PESQUISA DE AMINOACIDOS(POR CROMATOGRAFIA)	
202020169	LIVRE	PESQUISA DE ANTICOAGULANTES CIRCULANTES	
202080048	LIVRE	PESQUISA DE B,A,A,R - 1ª AMOSTRA	
202080048	LIVRE	PESQUISA DE B,A,A,R - 2ª AMOSTRA	
202080048	LIVRE	PESQUISA DE B,A,A,R - 3ª AMOSTRA	
202080048	LIVRE	PESQUISA DE B,A,A,R - CONTROLE	
202080056	LIVRE	PESQUISA DE BACILO DE HANSEN	
202040054	LIVRE	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (SWAB ANAL)	
202040070	LIVRE	PESQUISA DE GORDURA FECAL	
202040097	LIVRE	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	
40303080	LIVRE	PESQUISA DE PH FECAL	
202060284	LIVRE	PESQUISA DE PORFIRINAS	
202050181	LIVRE	PESQUISA DE PROTEINA DE BENCE JONES	
202040143	LIVRE	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	
202040127	LIVRE	PESQUISA DE SCHISTOSSOMA MANSONI NAS FEZES	
202040151	LIVRE	PESQUISA DE SUBSTANCIA REDUTORAS NAS FEZES	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 37



202080145	LIVRE	PESQUISA DE TRICHOMONAS	
202080145	LIVRE	PESQUISA DIRETA PARA FUNGOS	
202110036	CRAES	PESQUISA MUTAÇÃO F508 DA FIBROSE CÍSTICA	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202040143	LIVRE	PORFEBILINOGÊNIO - AMOSTRA ISOLADA	
202010600	LIVRE	POTÁSSIO	
202060292	LIVRE	PROGESTERONA	
202060306	LIVRE	PROLACTINA - PRL	
202050114	LIVRE	PROTEÍNA - URINA 12 HORAS	
28041097	CEAPS	PROTEINA C FUNCIONAL	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202050114	LIVRE	PROTEINA EM URINA RECENTE	
28.041.10-0	CEAPS	PROTEINA S FUNCIONAL	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202050114	LIVRE	PROTEINA URINA 24 HORAS	
202010627	LIVRE	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	
202010740	LIVRE	PROVA DA D. XILOSE	
202031071	CRAES	QUANTIFICAÇÃO DO RNA DO HIV - I	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202100049	CEAPS	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202060314	LIVRE	RENINA	
202020037	LIVRE	RETICULOCITOS	
202030814	LIVRE	RUBEOLA IGG	
202030920	LIVRE	RUBEOLA IGM	
40313255	CRAES	SELENIO SERICO	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202060071	LIVRE	SEROTONINA	
28.050.98-3	CEAPS	SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMONIOS SEXUAIS)	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202010635	LIVRE	SÓDIO	
202060322	LIVRE	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	
202030792	CEAPS	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202030903	CEAPS	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	
202030695	LIVRE	SOROLOGIA PARA SARAMPO IGG	
202030695	LIVRE	SOROLOGIA PARA SARAMPO IGM	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 38



202030334	LIVRE	SOROLOGIA PARA SCHISTOSSOMA MANSONI	
40324770	CRAES	SOROLOGIA SARS-COV-2/COVID 19 IGG/IGM	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
20206033-0	LIVRE	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA - SDHEA	
202060209	LIVRE	TBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA)	
202020142	LIVRE	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA	
202020070	LIVRE	TEMPO DE COAGULAÇÃO	
202020126	LIVRE	TEMPO DE TROMBINA	
202010040	LIVRE	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE 2 PONTOS	
202010040	LIVRE	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE EM GESTANTES - 2 DOSAGENS	
202010074	LIVRE	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE PROLONGADO - 5 DOSAGENS	
202060357	LIVRE	TESTOSTERONA LIVRE	
202060349	LIVRE	TESTOSTERONA TOTAL	
202010643	LIVRE	TGO - TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	
202010651	LIVRE	TGP - TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA	
202060365	LIVRE	TIREOGLOBULINA	
40321614	CRAES	TOPIRAMATO	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
40306461	CRAES	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202030768	LIVRE	TOXOPLASMOSE IGG	
202030873	LIVRE	TOXOPLASMOSE IGM	
28.050.97-5	CEAPS	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
202010660	LIVRE	TRANSFERRINA	
202031128	LIVRE	TREPONEMA PALIDUM IGG	
202031136	LIVRE	TREPONEMA PALIDUM IGM	
202010678	LIVRE	TRIGLICERIDEOS	
202031209	CEAPS	TROPONINA	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 39



			Primária à Saúde
202060250	LIVRE	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	
202020134	LIVRE	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	
202010694	LIVRE	UREIA	
202010694	LIVRE	UREIA URINA 24 HORAS	
202050017	LIVRE	URINA I	
202080080	LIVRE	UROCULTURA	
202031110	LIVRE	VDRL	
202031179	LIVRE	VDRL - GESTANTE	
40302601	CEAPS	VITAMINA A - RETINOL	Autorização Coordenadoria Executiva de Atenção Primária à Saúde
40302784	CRAES	VITAMINA B1	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202010708	LIVRE	VITAMINA B12	
40302814	CRAES	VITAMINA B6	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202010112	LIVRE	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	
202010767	LIVRE	VITAMINA D	
40302610	CRAES	VITAMINA E - TOCOFEROL	Autorização Coordenadoria de Regulação (Alto Custo)
202031012	LIVRE	WAALER ROSE	
202070352	LIVRE	ZINCO	

Relação atualizada em 13/05/2026.

Anexo 2 - Exames autorizados para Pronto Atendimento.

202010180	Dosagem de Amilase
202010201	Dosagem de Bilirrubinas Totais e Frações
202010210	Dosagem de Cálcio
202010317	Dosagem de Creatinina
202010325	Dosagem de Creatinofosfoquinase - CPK
202010333	Dosagem de Creatinofosfoquinase fração MB - CK MB
202010368	Dosagem de Desidrogenase Lática - LDH
202010422	Dosagem de Fosfatase Alcalina
202010465	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)
202010732	Gasometria (pH PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 Exceto Base) - Arterial ou Venoso



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 40



202010473	Dosagem de Glicose
202010538	Dosagem de Lactato
202020380	Hemograma Completo
202010554	Dosagem de Lipase
202010562	Dosagem de Magnésio
202010600	Dosagem de Potássio
202030083	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa
214010058	HIV - teste rápido
214010066	Gravidez - teste rápido
214010074	Sífilis - teste rápido
214010090	Hepatite C - teste rápido
	Hepatite B - teste rápido
202010635	Dosagem de Sódio
202030903	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovírus (dengue)
A realização da Sorologia para Dengue – IgM deverá ser realizada após autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar. Caso contrário, deverão ser seguidas as diretrizes determinadas pela Divisão de Vigilância Epidemiológica do Departamento de Vigilância em Saúde.	
	Beta HCG – realizar somente quando não houver Teste Rápido de Gravidez
202020142	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina - TAP
202020134	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada - TTPa
202010643	Dosagem de Transaminase Glutâmico Oxalacética - TGO
202010651	Dosagem de Transaminase Glutâmico Pirúvica - TGP
202031209	Dosagem de Troponina
202010694	Dosagem de Uréia
202050017	Urina Tipo I
202080048	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose (Diagnóstica)
202060217	Dosagem de Beta HCG quantitativo
202030970	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBS AG)
202030784	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra o antígeno Central do vírus da hepatite B (Anti HBC total)
202030636	Pesquisa de anticorpos contra o antígeno de superfície do vírus da hepatite B (Anti HBS)
HBS Ag, Anti HBC total e Anti HBS – exames disponibilizados em caso de: 1) acidente com material biológico para paciente fonte, quando o Teste Rápido para Hepatite B for positivo; 2) Acidente com material biológico, quando não houver Teste Rápido para Hepatite B disponível – paciente fonte e profissional que sofreu o acidente.	
202030300	Pesquisa de anticorpos anti-HIV-1+ HIV -2 (Elisa)
202030679	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV)
Sorologia para HIV e Anti HCV – exames disponibilizados em caso de: 1) acidente com material biológico, quando não houver teste rápido disponível – Paciente fonte e profissional que sofreu a exposição.	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 41



Anexo 03 - Unidades Com Coleta Laboratorial

1	CATEGORIA	UNIDADE	ENDEREÇO
2	UBS	Alto do Ipiranga	Rua Capitão Joaquim de Mello Freire, 700 – Alto do Ipiranga, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08730-470
3	UBS	Botujuru	Rua Frei Bonifácio Harink, 313 – Botujuru, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08840-150
4	UBS	Braz Cubas	Rua Padre Álvaro Quinhones Zuniga, 340 – Braz Cubas, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08740-150
5	UBS	Jardim Camila	Rua Presidente Getúlio Vargas, 999 – Jardim Camila, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08715-400
6	UBS	Jardim Ivete	Avenida Pedro Machado, 1441 – Jardim Ivete, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08717-720
7	UBS	Jardim Maricá	Avenida Ezelino da Cunha Glória, 245 – Jardim Maricá, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08775-520
8	UBS	Jundiapéba	Rua Nito Sona, 1745 – Jundiapéba, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08750-640
9	UBS	Mineração	Rua Aprigio de Oliveira, 262 – Vila Industrial, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08770-120
10	UBS	Ponte Grande	Avenida Lothar Waldemar Hoenne, 70 – Ponte Grande, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08775-000
11	UBS	Sabaúna	Avenida Francisco Rodrigues Mathias, 90 – Sabaúna, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08850-110
12	UBS	Santa Tereza	Rua Kazumo Sumizono, 1181 – Jardim Santa Tereza, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08743-140
13	UBS	Santo Angelo	Rua São Simão, 59 – Conjunto Residencial Santo Ângelo, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08763-240
14	UBS	Vila da Prata	Rua Joaquim Cardoso, 200 – Vila da Prata, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08725-440
15	UBS	Vila Jundiá	Rua José Galdino de Castro, s/nº – Vila Jundiá, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08745-340
16	UBS	Vila Moraes	Rodovia Dom Paulo Rolim Loureiro, 540 – Vila Moraes, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08766-500
17	UBS	Vila Natal	Rua Coronel Cardoso de Siqueira, 2650 – Vila Natal, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08715-000
18	UBS	Vila Nova Aparecida	Rua Aloísio de Azevedo, 53 – Vila Nova Aparecida, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08830-420
19	UBS	Vila Suíssa	Avenida Ricieri José Marcato, 310 – Vila Suíssa, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08810-020
20	USF	Taiácupeba	Rua Avelino Nunes de Souza, 135 – Taiácupeba, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08765-180
21	USF	Nova Jundiapéba	Rua Dolores de Aquino, 601 – Nova Jundiapéba, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08750-790
22	USF	Vila Nova União	Rua Coronel Cardoso de Siqueira, 2662 – Vila Nova União, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08795-020
23	USF	Biritiba Ussú	Rua Thiago Silvestre Furtado, 90 – Biritiba Ussú, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08790-420
24	USF	Chácara Guanabara	Rua São Paulo, s/nº – Chácara Guanabara, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08710-xxx
25	USF	Cocuera	Estrada Mogi-Salesópolis, 1592-1682 (Km 61) – Cocuera, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08880-300
26	USF	Conjunto Toyama	Rua Um, s/nº – Conjunto Toyama, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08780-685
27	USF	Jardim Aeroporto II	Rua Tonga, 420 – Jardim Aeroporto II, Mogi das Cruzes – SP, CEP



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 42



			08761-xxx
28	USF	Jardim Aeroporto III	Rua Salgado Filho, 336 – Jardim Aeroporto III, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08761-250
29	USF	Jardim Layr	Rua Aratimbó, 168 – Jardim Layr, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08760-260
30	USF	Jardim Margarida	Avenida Celeste, 621 – Jardim Margarida, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08772-000
31	USF	Jardim Nove de Julho	Rua Georgina Soares de Souza, s/nº – Jardim Nove de Julho, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08753-750
32	USF	Jardim Piatã	Rua Arapiranga, 600 – Jardim Piatã A, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08774-020
33	USF	Jardim Planalto	Rua Babaçu, s/nº – Jardim Planalto, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08760-020
34	USF	Novo Horizonte	Rua Maurício José de Oliveira, 250 – Residencial Novo Horizonte, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08772-510
35	USF	Quatinga	Rua Antônio Rosendo de Lima, 353 – Quatinga, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08769-000
36	USF	Taboão/Lambari	Estrada do Taboão Lambari, 1110 – Taboão, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08744-040
37	OUTROS	CAPS II (A)	Rua Antenor de Souza Melo, 350 – Mogi das Cruzes – SP, CEP 08775-370
38	OUTROS	Centro de Saúde Mental	Rua Dr. Antônio Cândido Vieira, 556 – Centro, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08780-030
39	OUTROS	UAPS 1	Rua Francisco Franco, 358 – Centro, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08710-590
40	OUTROS	UAPS 2	Avenida Fausta Duarte de Araújo, 412 – Jardim Santista, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08730-130
41	OUTROS	Mãe Mogiana	Rua Francisco Affonso de Melo, 550 - Vila Bras Cubas, Mogi das Cruzes - SP, 08740-310
42	OUTROS	Melhor em casa	Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 540 – Vila Mogilar, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08773-490
43	OUTROS	Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança	Rua Francisco Affonso de Melo, 550 - Vila Bras Cubas, Mogi das Cruzes - SP, 08740-310
44	OUTROS	Laboratório Central	Av. Cap. Manoel Rudge, 272 - Parque Monte Libano, Mogi das Cruzes - SP, 08780-290
45	OUTROS	PA– Jardim Universo	Rua Dom Luiz de Souza, 136 - Jardim Universo, Mogi das Cruzes - SP, 08740-570
46	OUTROS	UPA – Oropó	Av. Kaoru Hiramatsu, 2390 - Jardim Aeroporto II, Mogi das Cruzes - SP, 08760-500
47	OUTROS	UPA – Rodeio	Av. Pedro Romero, s/n - Jardim Rodeio, Mogi das Cruzes - SP, 08780-200
48	OUTROS	UPA – Jundiapéba	R. Dr. Francisco Soares Marialva, s/n - Jundiapéba, Mogi das Cruzes - SP, 08750-770
49	OUTROS	Pró-criança	R. Manuel de Oliveira, 30 - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773-130
50	OUTROS	Consultório na rua (UBS Mineração)	Rua Aprigio de Oliveira, 262 – Vila Industrial, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08770-120
51	OUTROS	Hospital Municipal de Mogi das Cruzes	R. Guttermann, 577 - Braz Cubas, Mogi das Cruzes - SP, 08740-320
52	OUTROS	Única	
53			



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 43



Anexo 4 – Quadro de Indicadores Quantitativos Laboratório

Indicador	Base de Calculo	Faixa do percentual de efetividade	% desconto
Entrega de exames de rotina em até 120 horas após coleta	>= 95% do total de exames de rotina realizados	95 a 100%	0,00%
		81 a 94%	0,70%
		71 a 80%	1,40%
		61 a 70%	2,10%
		51 a 60%	2,80%
		41 a 50%	3,50%
		31 a 40%	4,20%
		21 a 30%	4,90%
		11 a 20%	5,60%
		1 a 10%	6,30%
Entrega de exames de urgência em até 02 horas	>= 95% do total de exames de rotina realizados	0%	7,00%
		95 a 100%	0,00%
		81 a 94%	0,70%
		71 a 80%	1,40%
		61 a 70%	2,10%
		51 a 60%	2,80%
		41 a 50%	3,50%
		31 a 40%	4,20%
		21 a 30%	4,90%
		11 a 20%	5,60%
Taxa de conformidade entre Exames realizados X solicitados em auditoria da SMS	>90% do total de guias auditadas	1 a 10%	6,30%
		0%	7,00%
		91 a 100%	0,00%
		81 a 90%	0,70%
		71 a 80%	1,40%
		61 a 70%	2,10%
		51 a 60%	2,80%
		41 a 50%	3,50%
		31 a 40%	4,20%
		21 a 30%	4,90%
Índice de Recoleta	<= 1%	11 a 20%	5,60%
		0%	7,00%
		até 1%	0,00%
		>1% a 25%	1,60%
		26 a 50%	3,40%
Apresentação e implementação Efetiva de Plano de Contingência para ocorrência de falha ou quebra de equipamentos	Apresentação e Implementação Efetiva	51 a 75%	5,20%
		75 a 100%	7,00%
		Cumpriu	0,00%
		Cumpriu Parcialmente	3,50%
		Não Cumpriu	7,00%



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025 – FLS. 44



Anexo 5 – Quadro de Indicadores Qualitativos Laboratório

Laboratório Municipal	Entrega de exames de rotina em até 120 horas após a coleta		(Total de exames de rotina entregues em até 120h / total de exames de rotina realizados) x 100	≥95% do total de exames de rotina realizados	1. Fonte de Dados: Sistema de Gestão Oficial da SMS e do Laboratório. 2. Coleta de Dados: Registro de Tempo Médio de entrega de exames (Urgência e Rotina), Auditoria por amostragem de exames solicitados e realizados, Registro de recoletas. 3. Monitoramento: Mensal. 4. Análise: Cálculo do percentual de exames entregues dentro do prazo, Determinação da taxa de conformidade dos exames, Identificação das principais causas de recoleta.	Qualidade e estrutura	1) Implementação de processos padronizados para entrega de exames 2) Reforço no monitoramento do fluxo de exames urgentes 3) Treinamento da equipe para redução de recoletas.
	Entrega de exames de urgência em até 02 horas após coleta (paciente)	Objetivo de garantir a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços	(Total de exames de urgência entregues em até 02h / total de exames de urgência realizados) x 100	≥95% do total de exames de urgência realizados			
	Taxa de conformidade entre Exames laboratoriais realizados X s prestados auditoria da SMS		(Total de guias auditadas / total de guias em conformidade) x 100	≥95% do total de guias auditadas			
	Índice de Recoleta		(Total de recoletas / total de exames realizados) x 100	≤1,0%			
	Apresentação e Implementação Efetiva de Plano de Contingência para ocorrência de falha ou quebras de equipamentos	Minimizar impactos no atendimento quando há falha ou quebra de equipamentos essenciais.	*****	Apresentação e Implementação Efetiva.	1. Fonte de Dados: Documento oficial do Plano de Contingência aprovado pela gestão, Relatórios de incidentes envolvendo falha de equipamentos, Registros de acionamento do plano e tempo de resposta, Registros de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, Relatórios de continuidade do serviço durante períodos de falha de equipamento. 2. Coleta de Dados: Análise documental, auditoria interna e entrevistas com a equipe técnica. 4. Monitoramento: Mensal e Sempre que houver falhas. 5. Análise: Tempo médio de resposta e resolução após falha do equipamento, Alternativas utilizadas para minimizar impacto nos serviços laboratoriais (ex.: uso de equipamentos reservas, contratação de serviço externo emergencial), Frequência de falhas e impactos no atendimento aos pacientes, Comparação entre a ocorrência de falhas e a eficácia do plano de contingência em garantir a continuidade do serviço, Registro de ações corretivas e preventivas implementadas.	Qualidade e estrutura	Identificação de gargalos e necessidade de melhorias no plano



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II – Aditivo ao Contrato de Gestão nº 79/2025

Anexo Financeiro
Termo Aditivo - Implementação do Laboratório Municipal
Período: 11/09/2025 a 30/09/2028

2025												
DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
Total de Custeio (1+2+3+4+5)										3.127.791,47	3.127.791,47	3.130.596,72
												9.386.179,66
2026												
DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
Pessoal e Reflexo	1.141.534,79	1.141.534,79	1.141.534,79	1.141.534,79	1.176.471,11	1.176.471,11	1.178.471,11	1.178.471,11	1.184.989,65	1.184.989,65	1.184.989,65	1.187.196,18
Material de Consumo	27.085,04	27.085,04	27.085,04	27.085,04	27.391,28	27.391,28	27.391,28	27.391,28	27.412,40	27.412,40	27.412,40	27.418,44
Área de Apoio/Serviço de Terceiros	1.855.426,89	1.855.426,89	1.855.426,89	1.855.426,89	1.855.875,87	1.855.875,87	1.855.875,87	1.855.875,87	1.855.906,84	1.855.906,84	1.855.906,84	1.855.915,68
Serviço de utilidade pública	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00
Despesas Gerenciais (Despesas de Rateio da Sede)	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
TA IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL									427.661,17	641.481,75	652.844,58	652.844,58
Total de Custeio (1+2+3+4+5)	3.150.596,72	3.150.596,72	3.150.596,72	3.150.596,72	3.168.268,27	3.168.268,27	3.168.268,27	3.168.268,27	3.402.520,05	3.415.150,63	3.427.701,66	3.429.925,28
												40.272.059,79
2027												
DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
Pessoal e Reflexo	1.187.196,18	1.187.196,18	1.187.196,18	1.187.196,18	1.225.609,96	1.225.609,96	1.225.609,96	1.225.609,96	1.232.389,23	1.232.389,23	1.232.389,23	1.234.684,03
Material de Consumo	27.418,44	27.418,44	27.418,44	27.418,44	27.736,93	27.736,93	27.736,93	27.736,93	27.758,00	27.758,00	27.758,00	27.762,67
Área de Apoio/Serviço de Terceiros	1.855.915,68	1.855.915,68	1.855.915,68	1.855.915,68	1.856.382,62	1.856.382,62	1.856.382,62	1.856.382,62	1.856.414,82	1.856.414,82	1.856.414,82	1.856.414,82
Serviço de utilidade pública	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00
Despesas Gerenciais (Despesas de Rateio da Sede)	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
TA IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL	652.844,98	652.844,98	652.844,98	652.844,98	648.677,13	648.677,13	648.677,13	648.677,13	648.677,13	655.844,60	655.844,60	655.844,60
Total de Custeio (1+2+3+4+5)	3.829.925,28	3.829.925,28	3.829.925,28	3.829.925,28	3.864.956,64	3.864.956,64	3.864.956,64	3.864.956,64	3.871.793,08	3.888.642,63	3.898.642,63	3.900.952,90
												46.349.555,95
2028												
DESCRIÇÃO	jan-28	fev-28	mar-28	abr-28	mai-28	jun-28	jul-28	ago-28	set-28			
Pessoal e Reflexo	1.234.684,03	1.234.684,03	1.234.684,03	1.234.684,03	1.274.634,36	1.274.634,36	1.274.634,36	1.274.634,36	1.281.684,80			
Material de Consumo	27.952,67	27.952,67	27.952,67	27.952,67	28.283,91	28.283,91	28.283,91	28.283,91	28.306,75			
Área de Apoio/Serviço de Terceiros	1.874.856,10	1.874.856,10	1.874.856,10	1.874.856,10	1.875.341,71	1.875.341,71	1.875.341,71	1.875.341,71	1.875.373,20			
Serviço de utilidade pública	26.815,50	26.815,50	26.815,50	26.815,50	26.815,50	26.815,50	26.815,50	26.815,50	26.815,50			
Despesas Gerenciais (Despesas de Rateio da Sede)	80.800,00	80.800,00	80.800,00	80.800,00	80.800,00	80.800,00	80.800,00	80.800,00	80.800,00			
TA IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL	655.844,60	655.844,60	655.844,60	655.844,60	651.509,83	651.509,83	651.509,83	651.509,83	650.551,30			
Total de Custeio (1+2+3+4+5)	3.900.952,90	3.900.952,90	3.900.952,90	3.900.952,90	3.937.385,31	3.937.385,31	3.937.385,31	3.937.385,31	3.943.033,56			
												35.297.286,40

Plano de Trabalho	
2025	9.386.179,66
2026	37.897.196,91
2027	38.527.256,58
2028	25.416.917,38
Total Geral	111.227.550,54

11/09/2026 a 30/09/2028	
Valor	16.077.511,27
%	13,95%

Plano de Trabalho	
2025	9.386.179,66
2026	40.272.059,79
2027	46.349.555,95
2028	35.297.286,40
Total Geral	131.305.061,81

**ANEXO RP-05 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CONTRATOS DE GESTÃO)**

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes.

CONTRATADA: Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM.

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 79/2025.

OBJETO: Execução dos serviços de saúde de Unidade Básica de Saúde/Serviços de Apoio a Atenção Primária.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pela contratante e contratada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Mogi das Cruzes, 11 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Mara Piccolomini Bertaiolli

Cargo: Prefeita

CPF: 290.760.518-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Robson Senziali

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 917.123.278-87

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Janete Maculevicius

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 025.855.708-78

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Cargo: Secretária de Saúde e Bem-Estar

CPF: 340.017.828-47

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Mario Santoro Junior
Cargo: Gerente de Desenvolvimento Institucional
CPF: 109.812.508-82

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestora

Nome: Gislene Lopes
Cargo: Técnica de Enfermagem
CPF: 318.556.918-09

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTORO JUNIOR, Usuário Externo**, em 25/09/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski, Secretário Municipal**, em 25/09/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Robson Senziali, Secretário Municipal**, em 25/09/2026, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Renato Alves da Silva, Enfermeiro**, em 28/09/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Odete Maria de Sousa, Chefe de Divisão**, em 28/09/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Lopes, Técnico de Enfermagem**, em 30/09/2026, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2026249** e o código CRC **CBFF176D**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **REBECA RIBEIRO BARUFI**, CPF **340.017.828-47**, atesto que na data de **02/09/2026** às **10:28:33** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rebecabarufi@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

4964CE8893BFFF4E2C43E31E724ACC94A51E285694FDA5168C4B861188F

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

98ba38f0-d017-4057-86c1-b674037cbfbb

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ROBSON SENZIALI**, CPF **917.123.278-87**, atesto que na data de **03/09/2026** às **08:57:09** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **senziali@ig.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

1313D385CC5F80FDC1CC88C0CE07AB18334C6EFF0FD873BCF7DB7557B5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

b412abd4-4eb1-4472-970c-8bfc3ef4e467

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **GISLENE LOPES**, CPF **318.556.918-09**, atesto que na data de **30/09/2026** às **11:01:32** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **gislenelopes@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

9877E24286CB54AB278886E6C451D6DECC81E238B2FA88B77787897BD6

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9554ea0d-06c3-4433-8631-00a92e0da5d5

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

